

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

SAA DE SÃO JOAQUIM - AGÊNCIA DE SÃO JOAQUIM

CNPJ: 82.508.433/0034-85

Responsável legal: Diretor Presidente- Valter José Gallina

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis as comunidades por esta agência também podem ser encontradas no endereço eletrônico www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

- **Agência de São Joaquim:** Rua Marcos Batista, nº 794, Edifício Aurélio Assis de Bem, Centro - CEP: 88600-000, São Joaquim/SC, Telefone: (49) 3233 0311
- **Laboratório de Controle de Qualidade:** Rodovia Antonio Just, s/n – Bairro Universitário, CEP 88806-005, Criciúma – SC
Telefone/Fax: (48) 3437-8165

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:
Rua Domingos Martorano, nº 382, Centro (anexo ao Posto de Saúde) - São Joaquim/SC, Telefone: (49) 3233 0900

A captação de água é realizada no manancial superficial do Rio Antonina, o qual pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Pelotas. De acordo com a Portaria da Fundação de Meio Ambiente-FATMA Nº 024/79 e Resolução CONAMA Nº 357/05, o rio é enquadrado como classe 2 (águas destinadas ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional).

O rio teve perdas significativas nas matas ciliares. Possui em sua bacia pastagens, capoeira que minimizam a ação degradadora por erosão hídrica, mas não está isenta de riscos de contaminação das suas águas, visto que a agricultura predomina na região, contando ainda com atividades pecuárias.

Monitoramentos dos parâmetros realizados periodicamente neste manancial, comprovam que a qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano.

O órgão responsável pelo monitoramento da qualidade da água deste manancial é a FATMA - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental - Lages - Rua: Caetano Vieira da Costa, 575 - CEP: 88.502-070 – Lages - SC,
Telefone: (49) 3222 3740 - E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída no perímetro urbano do Município de São Joaquim, consiste de uma Estação de Tratamento de Água convencional, com capacidade nominal de 44 L/s, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1. Captação e recalque da água do manancial:

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração):

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outras impurezas da água, por meio da adição do produto químico policloreto de alumínio (PAC), o qual aglomera impurezas em flocos que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia e carvão antracitoso para remoção flocos remanescentes das etapas anteriores.

3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH):

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: desinfecção química por meio da adição de cloro para controle bacteriológico, correção da acidez com aplicação de alcalinizante e adição de flúor para prevenção contra as cáries.

4. Reservação e distribuição:

Após tratamento a água é armazenada em 04 reservatórios com capacidade total 1200 m³ e distribuída através de redes à população urbana do município.



SAA / UT: São Joaquim / ETA de São Joaquim	Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição
Localidade / UF: São Joaquim / SC	Período de: 01/11/2015 à 31/10/2016

Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Nov/2015	Nº de análises realizadas	38	12	38	38	38
	Nº de análises fora do padrão	0	0	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	38	12	37	38	38
Dez/2015	Nº de análises realizadas	38	12	38	38	38
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	38	12	38	38	38
Jan/2016	Nº de análises realizadas	39	12	39	39	39
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	39	12	39	39	39
Fev/2016	Nº de análises realizadas	39	12	39	39	39
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	39	12	39	39	39
Mar/2016	Nº de análises realizadas	40	12	40	40	40
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	40	12	40	39	40
Abr/2016	Nº de análises realizadas	40	12	40	40	40
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	40	12	40	39	40
Mai/2016	Nº de análises realizadas	40	12	40	40	40
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	40	12	40	40	40
Jun/2016	Nº de análises realizadas	40	12	40	40	40
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	2	0
	Nº de análises em conformidade	40	12	40	38	40
Jul/2016	Nº de análises realizadas	40	12	40	40	40
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	40	12	40	40	40
Ago/2016	Nº de análises realizadas	40	12	40	40	40
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	40	12	40	40	40
Set/2016	Nº de análises realizadas	40	12	40	40	40
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	40	12	40	40	40
Out/2016	Nº de análises realizadas	42	13	42	42	42
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	42	13	42	42	42
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914/2011		39	10	39	39	39
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5,0 NTU	1 amostra não conforme	anexo I da portaria 2914/2011

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: a CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. Coli/Coliformes termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos arts. 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. ”